



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2393

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Portaria Municipal Nº 192/2020** - Designa os Servidores Newton da Silva Oliveira, Carlos Augusto Ribeiro Lopes e Eustáquio Costa Cunha, para Fiscalizar os Contratos Celebrados por Esta Administração.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2020

Designa os servidores Newton da Silva Oliveira, Carlos Augusto Ribeiro Lopes e Eustáquio Costa Cunha, para fiscalizar os contratos celebrados por esta administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Newton da Silva Oliveira**, portador do CPF 330.231.585-65, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e exercendo a função de Auxiliar de Contabilidade em Caráter efetivo, **Calos Augusto Ribeiro Lopes**, Chefe do Setor de Almoxarifado, portador do CPF 524.877.175-72 e **Eustáquio Costa Cunha**, Coordenador do Departamento de Contabilidade, Execução Orçamentária de Prestação de Contas de Convênios, portador do CPF 690.612.385-87, para atuarem conjunta ou isoladamente como fiscais de contratos celebrados por este município, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos e termos contratuais.

Art. 2º – Fica os fiscais da administração obrigados a administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



Art. 3º - Os servidores designados no Caput do artigo deverão comunicar por escrito as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Os servidores, fiscais da administração, ficam obrigados a emitir Relatório Mensal sobre o acompanhamento dos contratos vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, em 14 de agosto de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/2017

